



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI N° 22 /2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**SUMULA:** Altera os artigos 88 e 96 da Lei nº3003/2018.

**Art. 1º**- O artigo 88, inciso IV da Lei 3003/2018 passa a vigorar com a seguinte modificativa:

**§ IV-** Pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias e toldos, desde que em conjunto ocupem no máximo 50% (cinquenta porcento) da área de recuo frontal;

**Art. 2º** - O artigo 96 da Lei 3003/2018 passa a vigorar com a seguinte redação;

É vedada a abertura de vãos em parede construída perpendicularmente ou com ângulo externo superior a 90° (noventa graus) da divisa do terreno, situada a uma distância menor que 0,75 (setenta e cinco centímetros) do terreno vizinho, exceto quando esta abertura for para varanda, garagem, ambiente aberto ou protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé direito e profundidade mínima de 0,75 m.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 28 julho de 2020

  
ANTONIO GONÇALVES FÊRREIRA  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Viabilizar a construção adequada desde o projeto, pois caso a restrição de 30% não seja alterada para 50%, os ajustes serão feitos pelo proprietário mediante construção irregular, e muitas vezes sem atualização da área de construção, deixando de arrecadar o correto valor de IPTU.

É muito comum e sempre foram executados abrigos, passagens para os fundos do terreno junto a divisa, assim como sacadas e varandas, sem trazer qualquer problema com a privacidade dos confrontantes (previsto nas legislações anteriores). Por isso a necessidade de viabilizar que em construções executadas na divisa do terreno haja a possibilidade destas aberturas. Vale ressaltar para que alguns casos, esta medida, caso não alterada, pode inviabilizar a edificação.

Por exemplo, um conjunto de sobrados, onde as garagens muitas vezes são construídas alinhadas em uma das divisas, com o texto atual, haveria a necessidade de fazer uma “boneca” com 75cm ao lado da divisa para então fazer a porta e/ou abertura da garagem. Isso vale também para as sacadas, que teriam parte da sua “frente” fechada por uma parede de 75cm no lado da divisa.